



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI 1038-2016 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 5A-2023 - DISPÕE SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DA SERVIDORA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Praça da Bandeira, 339 - centro - CEP: 47700-00 - Santana-BA

**LEI Nº 1.038 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“Dispõe sobre a doação de lotes a famílias de baixa renda e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de lotes medindo 12X25, perfazendo o total de 300(trezentos)m<sup>2</sup>, para as famílias de baixa renda.

**Parágrafo Único** – Considera-se de baixa renda para os fins desse artigo, as famílias cuja renda bruta mensal não ultrapassem 65(sessenta e cinco)% do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** - O procedimento de doação será regulamentado mediante decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A autorização contemplada na presente lei estende-se aos beneficiários, em data anterior a promulgação deste diploma legal, que se enquadrarem nas condições previstas no caput do art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 27 de dezembro de 2016.

  
**WILSON NEVES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 5A DE 19 DE MAIO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA  
SERVIDORA SEM ÔNUS PARA O  
MUNICÍPIO CEDENTE E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/203, Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

CONSIDERANDO que por meio de ofício é solicitado a cessão da servidora MOEMA VILASBOAS OLIVEIRA CARDOSO LEITE, a exercer suas funções no Município de Santana - Ba.

CONSIDERANDO que há termo de Cooperação Cessão de servidora pública municipal nº 04/2023 de 11 de maio, firmado entre o Município de Santana e o Município de Santa Maria da Vitória – BA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acolher do Município de Santa Maria da Vitória – Ba, a servidora Moema Vilasboas Oliveira Cardoso Leite, que será Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer na função de Superintendente de Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 2º - A cessão da servidora será feita pelo período de 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º - A cessão de que se trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Santana - Ba.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 19 de maio de 2023.

  
MARCOS CARDOSO  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E48D-9A9B-EE71-A4E0-47EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E48D-9A9B-EE71-A4E0-47EF



### Hash do Documento

a6cd3d9bc379501d45811eba230dc884ea60ea665c13b85e5aac3aced16b6c0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/11/2024 17:36 UTC-03:00